



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1285 de 2 de Agosto de 2011.

Dispõe Sobre – “Da Nova Redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1126 de 03 de Julho de 2007”.

Autor: Vereador Paulo Roberto Pereira da Silva

ADELINO PINAFFI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Tarabai (SP), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e, considerando o lapso transcorrido nos termos do que disciplina o artigo 61 parágrafos 1 e 8º, em sintonia com o artigo 41, inciso IV todos da Lei Orgânica do Município de Tarabai, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1126 de 03 de Julho de 2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, casos existentes, sob a forma de “bônus de assiduidade”, AOS DOCENTES DA Educação Infantil, da Educação Fundamental do Magistério Público, ao pessoal pertence ao Magistério Público Estadual, que presta serviços ao Município, nos termos do convenio de parceria celebrado com o Estado, Lei 809/98/8, ao ADI, Inspectores de Alunos, Secretários da Escola, Auxiliares da Secretaria, Cozinheiras, Auxiliares de Serviços Gerais e Motoristas de Transportes dos Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 2 de Agosto de 2011.


Adelfino Pinaffi Netto

Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabai em data supra.


Maria Ferreira

Diretor de Secretaria